

LEI Nº. 1.135, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
JACIARA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaciara faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JACIARA-MT, perceberão individualmente subsídios mensais em parcela única, na gestão 2009/2012, o valor R\$ 4.425,22 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurando-se a revisão anual, conjuntamente de membro de poder, do detentor de mandato eletivo, e da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.